



**PREFEITURA DE  
SÃO PAULO**  
VERDE E MEIO AMBIENTE

**REGULAMENTO  
PARQUE NATURAL MUNICIPAL FAZENDA DO CARMO**

1. **O horário de funcionamento do Parque para visitação pública é das 08:00 h às 17:00h, às terças-feiras, ressalvadas as atividades excepcionais indicadas nesse Plano de Manejo e ou aquelas previamente acordadas com a gestão do PNMFC.**
2. Somente é permitida a entrada de crianças menores de 12 anos acompanhadas de responsável.
3. São proibidos o ingresso e a permanência na unidade, de pessoas portando armas, materiais ou instrumentos destinados ao corte, caça, pesca ou a quaisquer outras atividades prejudiciais à fauna ou à flora.
4. É proibida a caça, a pesca, a captura de animais silvestres ou a montagem de artefatos de caça, bem como proporcionar maus-tratos ou alimentação inadequada à fauna local.
5. São proibidos o ingresso e a permanência no PNMFC, de pessoas acompanhadas por animais domésticos, como cachorros, gatos, aves, cavalos, entre outros animais exóticos e/ou domesticados.
6. É proibido o corte de árvores para a extração de madeira para construções ou lenha, bem como qualquer exemplar da fauna ou amostra mineral sem que estejam previstas em normatizações específicas e apenas mediante anuência da administração do PNMFC.
7. Não é permitido o uso do fogo na vegetação, bem como a realização de fogueiras ou condutas que possam causar incêndio na vegetação do Parque.
8. Não é permitida a utilização dos recursos hídricos do Parque para abastecimento ou com finalidade recreativa associada a banho.
9. A visitação ou qualquer atividade de recreação é permitida apenas nos locais pré-determinados para sua realização e de forma compatível com a conservação dos recursos naturais da UC.
10. Os visitantes deverão assumir integralmente os riscos provenientes de sua conduta, inerentes à prática de atividades em ambientes naturais, tanto no que se refere à sua própria segurança e integridade física, quanto à integridade dos atributos ambientais e/ou infraestrutura existente no Parque.
11. É proibida a venda ou o uso de bebidas alcoólicas e outras substâncias que alterem o comportamento e a consciência no território do PNMFC.
12. Qualquer prática comercial no interior do Parque será permitida somente se prevista em plano de manejo e/ou com a prévia autorização da administração da unidade.
13. É proibida a utilização de aparelhos sonoros no Parque, salvo com autorização expressa da administração da unidade.
14. É proibido lançar lixo nos espaços públicos de convivência, bem como nas trilhas, na vegetação e cursos d'água do Parque.
15. O visitante deverá ser responsável por todo e qualquer lixo produzido durante sua visita à unidade, como garrafas, copos, papéis, cigarros, etc., ficando a cargo dos visitantes, a correta destinação do lixo, em locais apropriados e sinalizados pela administração do Parque.
16. O trânsito e a circulação de veículos motorizados apenas serão permitidos para os veículos oficiais, pertencentes à administração do Parque, destinados ao patrulhamento e demais atividades de proteção e manejo da UC. Toda e qualquer exceção a essa norma deverá preceder de autorização expressa da administração da UC.
17. A realização de qualquer tipo de evento só poderá ocorrer com autorização expressa da administração do Parque e em locais previamente estabelecidos para esse propósito, e de forma compatível com a conservação dos recursos naturais da UC.
18. A pesquisa científica só poderá ocorrer mediante a apresentação de autorizações/licenças determinadas em normas específicas e com anuência da administração do Parque.
19. A introdução ou a reintrodução de espécies da flora ou da fauna somente serão permitidas quando autorizadas pelo órgão gestor do Parque, orientadas por projeto específico, segundo as indicações do Plano de Manejo.
20. Os resíduos sólidos e líquidos produzidos no interior do PNMFC deverão contar com a destinação e tratamentos adequados.
21. Toda e qualquer infraestrutura a ser instalada no PNMFC limitar-se-á àquela necessária ao cumprimento de seus objetivos de manejo, conforme orienta o presente documento, sendo vedada a construção de quaisquer obras de engenharia que não sejam de interesse do Parque.